



LEI MUNICIPAL Nº 4.185/2017.

Ementa: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.789/1998 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE – faz saber que o Poder Legislativo Municipal decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O art. 51 da Lei nº 2.789/1998 passa a vigorar, com a seguinte redação:

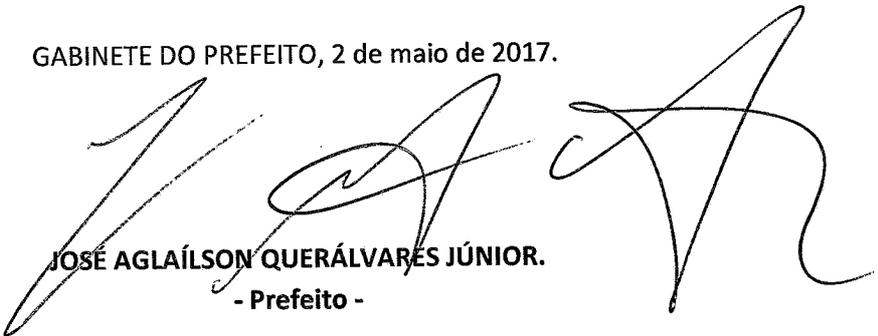
Art. 51 – As Vias Locais terão largura normal de 7,00m. (sete metros) da pista de rolamento de 2.50m (dois metros e cinquenta centímetros) de passeio de cada lado.

Parágrafo Único – A regra fixada no caput não se aplica aos parcelamentos em fase de implantação e/ou regularização.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 2 de maio de 2017.


JOSE AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR.

- Prefeito -